



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

**EDITALPPGCNUT/POSGRAP/UFS Nº 01/2020.**

VAGAS PARA A COMUNIDADE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/09/2020.

**Alterado em 28/09/2020**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece art. 34 da Resolução 25/2014/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2021/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (Curso de Mestrado Acadêmico):

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento à Instrução Normativa 01/2015/CPG, é vedado que um discente esteja matriculado simultaneamente em mais de um curso de Pós-graduação Stricto Sensu na Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação plena, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, na área do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, e demais áreas da saúde, humanas, biológicas e exatas, com interesse em temas relacionados a alimentos, nutrição e saúde.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.

## 2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 15 (quinze) vagas, distribuídas da seguinte forma: 12 (doze) para ampla concorrência - AC, 03 (três) para candidato(a)s negro(a)s (preto(a)s e pardo(a)s) e indígenas (PPI), e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PCD), para portadores de diploma de graduação plena, realizada em instituições reconhecidas pelo MEC, em Nutrição e demais áreas da saúde, humanas, biológicas e exatas, com interesse em temas relacionados a alimentos, nutrição e saúde.

2.2. As docentes que estão se disponibilizando a orientar os candidatos são:

ORIENTADORA	VAGAS	Endereço eletrônico	Linha de Pesquisa
Alessandra A. Castro Pagani	01	<a href="mailto:alessandra@ufs.br">alessandra@ufs.br</a>	Linha 01: Nutrientes, Compostos Bioativos e Controle de Qualidade dos Alimentos
Ana Mara de Oliveira e Silva	01	<a href="mailto:anamaraufs@gmail.com">anamaraufs@gmail.com</a>	
Elma Regina S. de A. Wartha	01	<a href="mailto:ewartha@yahoo.com.br">ewartha@yahoo.com.br</a>	
Izabela M. M. de Carvalho	01	<a href="mailto:i_montezano@yahoo.com.br">i_montezano@yahoo.com.br</a>	
Jane de Jesus da Silveira Moreira	01	<a href="mailto:jjsm.ufs@gmail.com">jjsm.ufs@gmail.com</a>	
Danielle Góes da Silva	01	<a href="mailto:daniellegoes@ufs.br">daniellegoes@ufs.br</a>	Linha 02: Saúde e Nutrição de Grupos Populacionais
Andhressa Araújo Fagundes	01	<a href="mailto:afagundes16@gmail.com">afagundes16@gmail.com</a>	
Kiriaque Barra F. Barbosa	01	<a href="mailto:kiribarra@yahoo.com.br">kiribarra@yahoo.com.br</a>	
Liliane Viana Pires	01	<a href="mailto:lvianapires@gmail.com">lvianapires@gmail.com</a>	
Raquel Simões Mendes Netto	01	<a href="mailto:raquelufs@gmail.com">raquelufs@gmail.com</a>	
Renata Lopes de Siqueira	01	<a href="mailto:renata.educacao@gmail.com">renata.educacao@gmail.com</a>	
Silvia Maria Voci	01	<a href="mailto:silvia.voci@ufs.br">silvia.voci@ufs.br</a>	
Vagas reservadas para negros (pretos e pardos)	01	Devem SUGERIR o orientador no formulário online, para fins de avaliação e adequação à linha de pesquisa do projeto.	Linha 01: Nutrientes, Compostos Bioativos e Controle de Qualidade dos Alimentos
Vagas reservadas para negros (pretos e pardos)	02	Devem SUGERIR o orientador no formulário online, para fins de avaliação e adequação à linha de pesquisa do projeto.	Linha 02: Saúde e Nutrição de Grupos Populacionais
Vagas reservadas para PCD	01	Devem SUGERIR o orientador no formulário online, para fins de avaliação e adequação à linha de pesquisa do projeto.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

**2.3.** O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

**2.3.1.** O preenchimento das vagas seguirá procedido de acordo com a classificação entre todos(as) os(as) candidato(a)s participantes por orientadora, em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**2.3.2.** Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

**2.3.2.1.** Para candidato(a)s classificados(as) em excedência do número de vagas por orientadora, quando da não realização de matrícula pelos(as) candidato(a)s aprovado(a)s, ou o não preenchimento das vagas ofertadas por orientadora, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este Edital, sendo possível haver o remanejamento para outra orientadora da mesma linha de pesquisa da vaga pretendida, obedecendo à ordem de classificação e observando as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, no entanto, a decisão será avaliada e deliberada em reunião do Colegiado na qual será homologado o resultado final.

**2.3.2.2.** As vagas não preenchidas não serão migradas para o edital de vagas institucionais.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.1.** Em atendimento à RESOLUÇÃO Nº 59/2017/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e com deficiência.

**3.2.** As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

**3.3.** Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

**3.4.** Do total de vagas disponíveis no edital destinado à comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente.

**3.4.1.** Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 59/2017/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO VI), conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.4.2.** No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente, no ato da inscrição no processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

**3.5.** No edital destinado a comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para pessoas com deficiência. Caso essa vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência.

**3.5.1.** Consideram-se Pessoas com Deficiência - PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

**3.5.2.** O candidato com deficiência, ao participar de processo seletivo, deve assinar e entregar no ato da inscrição no processo seletivo, declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência (ANEXO VII) juntamente com Laudo Médico (ANEXO VIII).

**3.6.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.7.** Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

**3.8.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

**3.9.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do Programa de Pós-Graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução Geral da Pós-Graduação da UFS e regulamento interno do Programa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut> no período de 24/09/2020 a 29/10/2020.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

#### 4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

#### 4.7. DO PAGAMENTO

4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 30/10/2020 (pelo menos um dia útil após o término das inscrições), sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

#### 4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão encaminhar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, exclusivamente por meio de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF:

a) Cópias:

i. Diploma de graduação (frente e verso) ou documento equivalente ou declaração de concludente (ou seja, que colarão grau até a data da matrícula institucional no PPGCNUT/UFS) que deverá ser datada e carimbada pela Coordenação do Curso de Graduação, todos emitidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de graduação plena no exterior os documentos precisam estar revalidados no Brasil;

ii. Histórico escolar de graduação (histórico escolar em língua estrangeira deverá ser submetido a tradução para língua portuguesa por tradutor público juramentado);

iii. Projeto de Pesquisa e Memorial Descritivo (ANEXOS I e III, respectivamente);

iv. **Curriculum Lattes (preenchido e emitido pela plataforma Lattes em português) com os documentos comprobatórios de todos os itens solicitados no ANEXO IV, em formato pdf. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados e devidamente identificados em doc 1, doc 2, doc 3, etc., na ordem de aparecimento/entrada no ANEXO IV, comprovando cada item e subitem citado. Documentos comprobatórios não numerados não serão pontuados.**

v. ANEXO IV (Critérios para avaliação do Curriculum Lattes) devidamente preenchido com a pontuação do(a) candidato(a) relativa à produção atestada (caso a pontuação seja zero, a mesma também deverá ser preenchida no anexo).

vi. Autodeclaração Étnico Racial (para candidato(a)s à cota PPI);

vii. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidato(a)s à cota PPI);

viii. Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência (ANEXO VII) e o Laudo Médico (ANEXO VIII)

4.8.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.4. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

4.8.5 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser arguido tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico com o mesmo; após arguição do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

5.2. Etapas do processo seletivo (o Programa deverá adequar as etapas de forma que não ocorram presencialmente e definir como serão realizadas remotamente)

- 1) Análise do Projeto de Pesquisa (PP) (eliminatória) - (peso 4)
- 2) Apresentação do Projeto de Pesquisa e Arguição (A) sobre o projeto e memorial (eliminatória) - (peso 3)
- 3) Análise do Currículo (C) (classificatória) - (peso 2) e Análise do Memorial Descritivo (MD) (classificatória) - (peso 1)

5.2.1 O(A) candidato(a) deverá elaborar um projeto, de acordo com critérios estabelecidos no ANEXO 01, conforme a área de Ciência da Nutrição. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis). Na avaliação do Projeto de Pesquisa será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

\*A execução do Projeto de Pesquisa, caso o candidato seja aprovado, não está garantida automaticamente, precisando, para tanto, da anuência da orientadora.

5.2.2. A apresentação e arguição do Projeto de Pesquisa é eliminatória, cuja nota será atribuída de 0,0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios estabelecidos no ANEXO II. Será eliminado(a) o candidato(a) que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

5.2.2.1. Esta etapa será realizada em reunião virtual, limitada exclusivamente aos membros da Comissão de Seleção e Admissão e ao(à) candidato(a), conforme cronograma e demais informações a ser divulgado na página eletrônica do PPGCNU:

<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

5.2.2.2. Antes do início da reunião, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação com foto e ficha de inscrição.

5.2.2.3. As sessões de defesa de projeto serão filmadas ou gravadas pela Comissão de Seleção.

5.2.2.4. O não comparecimento do candidato na reunião virtual, na data, horário e sala indicados para essa etapa implicará na eliminação do processo seletivo.

5.2.2.5. Na eventualidade de um problema relacionado à conexão à rede de internet, que impeça a realização da reunião virtual, será marcada uma nova data que não ultrapasse os limites estabelecidos para a realização desta etapa de seleção, limitado a um reagendamento. É de inteira responsabilidade do candidato a qualidade do sinal de internet por ele utilizada no momento da apresentação, cabendo à banca julgar se remarcará a apresentação ou não.

5.2.2.6. Não é de responsabilidade do Programa de Pós-graduação ou da Universidade Federal de Sergipe fornecer equipamento, acesso à internet ou capacitação na utilização da plataforma Google meet a qual será utilizada para este fim.

5.2.3. Avaliação do currículo do sistema *Lattes*, cadastrado na plataforma *Lattes* do CNPq, é classificatória e tem peso 2. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) conforme o barema (ANEXO IV), e considerando os devidos comprovantes apresentados no ato da inscrição. A avaliação será realizada somente dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na arguição do projeto. Os documentos comprobatórios deverão ser numerados em ordem de aparecimento e devidamente identificados no texto do currículo, em doc 1, doc 2, doc 3, etc., comprovando cada item e subitem citado no currículo. **Documentos comprobatórios não numerados não serão pontuados (Recomenda-se anexar os documentos comprobatórios seguindo a ordem do barema).**

5.2.4. Avaliação do Memorial Descritivo é classificatória e tem peso 1. Na análise do Memorial Descritivo será atribuída nota de 0,0 a (zero) a 10 (dez) conforme ANEXO III.

5.2.5. A média ponderada final do(a) candidato(a) será calculada da seguinte forma:  $(\text{Nota do PP} \times 0,4) + (\text{Nota da A} \times 0,3) + (\text{Nota do C} \times 0,2) + (\text{Nota da MD} \times 0,1)$

5.2.6. Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas neste edital, **por orientadora**, considerando as ações afirmativas constantes no Item 3.

## 6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

6.1.1. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PCD), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

**6.2.** Eventuais empates no processo seletivo:

**6.2.1.** Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na análise do projeto e na avaliação do Currículo Lattes.

**6.3.** A divulgação do resultado final será disponibilizada no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgcnut>.

## 7. RECURSOS

**7.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**7.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO V, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [ppgcnut@academico.ufs.br](mailto:ppgcnut@academico.ufs.br), obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

**7.3.** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 8. CRONOGRAMA

ETAPAS DO CONCURSO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital	A partir de 24/09/2020	-	Site PPGCNUT
Inscrições exclusivamente pela internet	24/09/2020 a 29/10/2020	-	Site PPGCNUT
Divulgação e deferimento das inscrições	Até 06/11/2020	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal das inscrições (2 dias úteis)	09 e 10/11/2020	Até às 18h	e-mail do PPGCNUT
Homologação e divulgação do resultado das inscrições após prazo recursal	11/11/2020	-	Site PPGCNUT
Etapa 1 – Avaliação do projeto de pesquisa	11/11 a 23/11/2020	-	-
Divulgação do resultado da etapa 1	Até 27/11/2020	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal (dois dias úteis após a divulgação do resultado da etapa 1)	30/11 e 01/12/2020	Até às 18h	e-mail do PPGCNUT
Divulgação do resultado da etapa 1 após prazo recursal	Até 02/12/2020	-	Site PPGCNUT
PARTE 1- Defesa do Projeto	03/12 a 17/12/2020	-	-
Etapa 2			
PARTE 2 - Avaliação de Currículo/Memorial Descritivo	03/12 a 17/12/2020	-	-
Divulgação do resultado parcial (envolvendo todas as etapas com pontuação)	Até 18/12/2020	-	Site PPGCNUT
Prazo recursal (dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial)	21 e 22/12/2020	Até às 18h	e-mail do PPGCNUT
Resultado final com pontuação e lista de excedentes após prazo recursal	Até 23/12/2019	-	Site PPGCNUT

## 9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**9.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação (o Programa poderá solicitar documentos complementares para a matrícula):

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI)
- X. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

**9.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**9.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**9.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**9.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**9.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

**9.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

**9.7.** Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 ainda esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2021.1, visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgenut>.

**10.2.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

**10.3.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

**10.4.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgenut>.

**10.5.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

**10.6.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**10.7.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**10.7.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.7.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**10.8.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

**10.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição

**10.10.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgenut>.

São Cristóvão, 22 de setembro de 2020.

**Prof.ª Dr.ª Elma Regina Silva de Andrade Wartha**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT /POSGRAP/UFS Nº 01/2020

ANEXO I  
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

No ato de inscrição o(a) candidato(a) deve anexar o projeto conforme item 4.8.1. O projeto constará entre 08 a 10 páginas, devidamente numeradas, desconsiderando a capa, sumário e as referências. Na capa devem ser inseridos o título do projeto, o nome do candidato(a), a linha de pesquisa e o nome da orientadora. O projeto deve ser escrito em fonte *Times New Roman 12*, espaçamento de 1,5, alinhamento justificado, todas as margens com 2,0 cm, contendo todos os itens elencados a seguir:

- Capa
- Sumário
- Introdução;
- Objetivo geral;
- Metodologia;
- Resultados e impactos esperados;
- Cronograma;
- Referências bibliográficas (padrão ABNT).

PROJETO			Pontuação
1	Título do Projeto	Claro, preciso, sucinto, indicando de que trata o trabalho, categorias principais, sem palavras supérfluas, máximo de 10 palavras	0,3
2	Sumário		0,2
2	Compreensão adequada dos elementos estruturais da pesquisa	Introdução e caracterização do problema (O quê? por quê? para quê? e para quem?)	7,5
		Objetivo geral	
		Metodologia (Aspectos éticos - quando necessário)	
		Resultados e impactos esperados	
		Cronograma	
Referências atualizadas e adequadas a temática			
3	Relevância e viabilidade da proposta		0,5
4	Redação (Adequação vocabular e gramatical)		1,0
5	Formatação (No. de laudas, fonte, Citação/Referências)		0,5
Total			10,0

\*O não atendimento (incompatibilidade) do tema e conteúdo do projeto à linha de pesquisa pretendida resultará na desclassificação do(a) candidato(a).



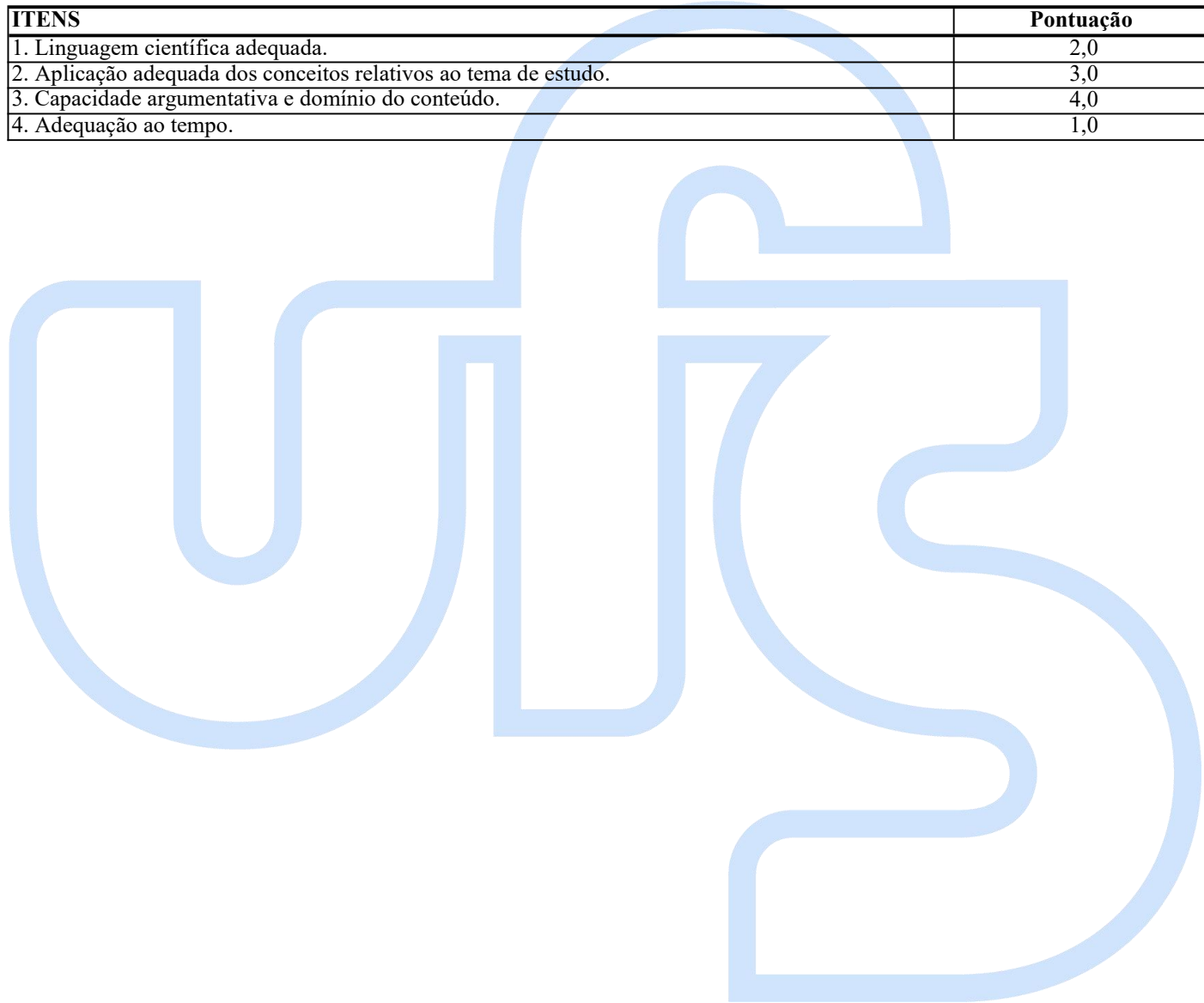
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

**EDITAL PPGCNUT /POSGRAP/UFS N° 01/2020**

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS PARA DEFESA DO PROJETO DE PESQUISA**

A apresentação oral do projeto será realizada por meio remoto (Plataforma Google Meet), com duração de 5 a 10 minutos, sem auxílio de multimídia ou qualquer outro recurso. Em seguida será realizada a arguição, sendo avaliados os itens abaixo:

<b>ITENS</b>	<b>Pontuação</b>
1. Linguagem científica adequada.	2,0
2. Aplicação adequada dos conceitos relativos ao tema de estudo.	3,0
3. Capacidade argumentativa e domínio do conteúdo.	4,0
4. Adequação ao tempo.	1,0







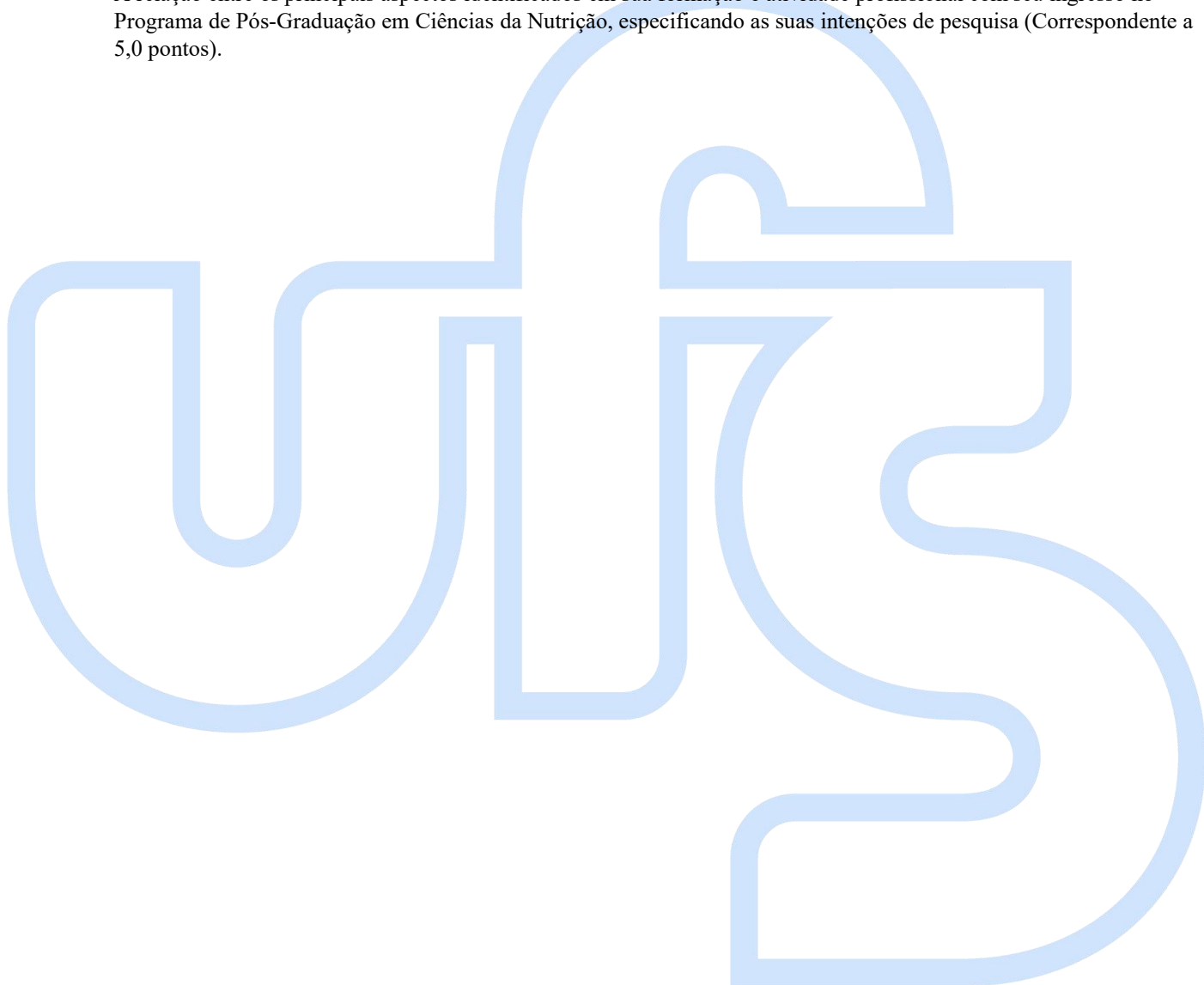
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

**EDITAL PPGCNUT /POSGRAP/UFS Nº 01/2020**

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO**

No ato de inscrição o(a) candidato(a) deve anexar o memorial descritivo conforme **item 4.8.1**. O memorial constará de no máximo 02 páginas, fonte *Times New Roman*, 12, espaçamento de 1,5, todas as margens contendo 2,0cm e alinhamento justificado. O texto deve ser de caráter narrativo e deverá contemplar:

- Sua formação acadêmica e atividade profissional (Correspondentes a 5,0 pontos).
- A relação entre os principais aspectos identificados em sua formação e atividade profissional com seu ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, especificando as suas intenções de pesquisa (Correspondente a 5,0 pontos).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT /POSGRAP/UFS Nº 01/2020

ANEXO IV  
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM LATTES  
(Preenchido obrigatoriamente pelo(a) candidato(a))

Na Avaliação do *Curriculo Lattes* será obedecida a seguinte pontuação:

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO VALIDADA PELA BANCA
<b>1. TÍTULOS ACADÊMICOS</b>				
1.1. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída.	10,0 por conclusão	10		
1.2. Residência concluída na área de nutrição.	5,0 por residência			
1.3. Residência concluída em outras áreas dentre as relacionadas no item 2.1 deste edital.	2,5 por residência			
1.4. Curso de Especialização concluído com carga horária mínima de 360h.	2,5 por curso			
<b>2. ATIVIDADES ACADÊMICAS-CIENTÍFICAS (Últimos quatro anos, mais o ano em curso)</b>				
2.1. Participação em Programas de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica ou outros, como bolsista ou voluntário (submetido a um processo seletivo ou financiado por instituição de fomento à pesquisa). *	1,0 por mês	60		
2.2. Participação em Programa/Projeto de Extensão, como bolsista ou voluntário (oficialmente registrada pela instituição).	0,4 por mês			
2.3. Monitoria realizada na Graduação através de processo seletivo *.	1,0 por disciplina/semestre			
2.4. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1 (2016), área Nutrição da CAPES.	10,0 por artigo			
2.5. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2 (2016), área Nutrição da CAPES.	8,5 por artigo			
2.6. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1 (2016), área Nutrição da CAPES.	7,0 por artigo			
2.7. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2 (2016), área Nutrição da CAPES.	5,0 por artigo			
2.8. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3 (2016), área Nutrição da CAPES.	3,0 por artigo			
2.9. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B4, B5 e C (2016), área Nutrição da CAPES.	2,0 por artigo			
2.10. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos.	1,5 pontos por trabalho e máximo de 9 pontos			
2.11. Resumo apresentado/publicado em Eventos Científicos Internacionais**.	1 por trabalho e máximo de 10 pontos			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

2.12. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Nacionais**.	0,5 por trabalho e máximo de 5 pontos			
2.13. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Regional ou Local**.	0,2 por trabalho e máximo de 5 pontos			
2.14. Livro técnico científico com ISBN publicado.	5,0 pontos por unidade			
2.15. Capítulo de livro técnico científico com ISBN publicado.	2,0 por unidade			
2.16. Pedido ou depósito de patente ou registro de software junto ao INPI.	5,0 por unidade			
2.17. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos.	1,0 por ocorrência			
2.18. Outras atividades de pesquisa ou extensão	Até 1,0 ponto			
<b>3. ATIVIDADES DIDÁTICAS</b>				
3.1. Exercício do magistério em cursos de graduação ou pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,5 por semestre letivo e máximo de 10 pontos	20		
3.2. Exercício do magistério em cursos de nível fundamental, médio ou técnicos na área e/ou afins em instituição de ensino reconhecidos pelo MEC.	1,0 por semestre letivo e máximo de 5 pontos			
3.3. Supervisão de estágio.	0,5 por semestre de supervisão			
<b>4. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (Últimos quatro anos, mais o ano em curso)</b>				
4.1. Boletim técnico ou equivalente na área de formação ou em outras áreas dentre as relacionadas no item 2.1 deste edital.	0,5 por produto e máximo de 4 pontos	10		
4.2. Curso de atualização na área de nutrição, com carga horária a partir de 8h.	0,5 por ocorrência e máximo de 3 pontos			
4.3. Curso de atualização em outras áreas, com carga horária a partir de 8h.	0,25 por ocorrência e máximo de 1,5 ponto			
4.4. Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso.	0,1 por ocorrência e máximo de 1 ponto			
4.5. Organização de eventos acadêmicos/científicos.	0,1 por ocorrência e máximo de 1 ponto			
<b>Total</b>		100	Total/10	Total/10

\* Para a comprovação de PIBIC, PIBIT e monitoria, o certificado obrigatoriamente deverá ser oficialmente emitido pela Instituição de Ensino.

\*\*Resumo com ficha catalográfica ou comprovação de fonte e certificado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO**

**EDITAL PPGCNUT /POSGRAP/UFS Nº 01/2020  
ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_  
regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT /POSGRAP/UFS Nº 01/2020  
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_  
regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no laudo médico, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), concorrerei apenas às vagas referentes à ampla concorrência, e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

**Observações:** O Laudo médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter o nome do médico especialista, a assinatura e CRM, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT /POSGRAP/UFS Nº 01/2020  
ANEXO VIII

**MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER ENTREGUE POR CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Atesto, para os devidos fins de direito, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ apresenta a seguinte deficiência(espécie) \_\_\_\_\_, sob o Código Internacional de Doença (CID 10) \_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência \_\_\_\_\_, apresentando o seguinte nível de autonomia \_\_\_\_\_.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ( ) sim ( ) não

2 - se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - se deficiente mental:

4.1) data de início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

4.2) especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: \_\_\_\_\_

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1) especificar a associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

6. Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

**OBS:** O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.